



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE
AV. MANOEL LOURENÇO, 600 – BAIRRO NOVA CORRENTE
CEP.: 64980-000 FONE: (89)3573-1225
E-MAIL: prefeitura.corrente@gmail.com.br
CORRENTE – PIAUÍ – BRASIL
CNPJ: 06.554.257/0001-71

Decreto nº 68, de 12 de Junho de 2015.

Decreto expropriatório que declara de utilidade pública o imóvel que menciona, com vistas ao prolongamento da Avenida Manoel Lourenço até a bifurcação para a Localidade Vereda da Porta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo; com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

Considerando a urgente necessidade de realização das obras de prolongamento da Avenida Manoel Lourenço, com vistas à ampliação da referida avenida;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 028/2013, de 11 de junho de 2015, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Trânsito, constante no Processo nº 6850/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na propriedade Cantinho, bairro Nova Corrente, correspondente a uma área de 750,55 m² (setecentos e cinquenta metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), a qual será desmembrada de uma área total de 62.215,00 m² (sessenta e dois mil, duzentos e quinze metros quadrados), registrado sob o número 1298, à folha 038 do Livro 2-F, do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de Notas e Registros desta Comarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE
AV. MANOEL LOURENÇO, 600 – BAIRRO NOVA CORRENTE
CEP.: 64980-000 FONE: (89)3573-1225
E-MAIL: prefeitura.corrente@gmail.com.br
CORRENTE – PIAUÍ – BRASIL
CNPJ: 06.554.257/0001-71

Art. 2º - A desapropriação destina-se à construção do prolongamento da Avenida Manoel Lourenço até a bifurcação para a Localidade Vereda da Porta.

Art. 3º - O imóvel é de titularidade da Sra. Maria de Souza Rodrigues, o qual foi avaliado, para fim de desapropriação, em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) o metro quadrado, perfazendo a quantia de R\$ 26.269,25 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco reais) o valor total da área a desapropriar.

Art. 4º - A proprietária terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar acerca deste, em petição ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Para fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto Lei nº 3.365/41, é declarada de natureza urgente esta desapropriação, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à sua efetivação, bem como à transferência do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 12 de junho de 2015.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS

Prefeito Municipal